



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10989/GAB/2025
06 de março de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando a [Lei 1721 de 05/03/2025 \(ID 280859\)](#).

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 12.948,30 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

002.008 Transferência de Recursos FNDE

Ficha: 1069

Fonte de Recurso: 2.552

Valor: R\$ 9.701,69

12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

002.127 Rendimentos de Convênios

Ficha: 1070

Fonte de Recurso: 2.501

Valor: R\$ 3.193,39

12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

002.001 Recursos Próprio / Ordinário

Ficha: 1071

Fonte de Recurso: 2.500

Valor: R\$ 53,22

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de materiais de consumo (alimentos) para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação para atendimento da clientela estudantil para o ano letivo de 2025.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2026	3.3.90.30	2.552	R\$ 9.701,69
0007.2026	3.3.90.30	2.501	R\$ 3.193,39
0007.2026	3.3.90.30	2.500	R\$ 53,22

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.552	R\$ 9.701,69	R\$ 0,00	R\$ 9.701,69
2.501	R\$ 3.193,39	R\$ 0,00	R\$ 3.193,39
2.500	R\$ 53,22	R\$ 0,00	R\$ 53,22

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
 Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 16:20, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **280890** e o código verificador **8CFE9635**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 280890 v1